

DECRETO Nº 554, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de horas extraordinárias e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 92, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, § 1º da Lei 866, de 23 de julho de 1999;

CONSIDERANDO, ainda, que a jornada semanal dos trabalhadores municipais é de 40 (quarenta) horas;

CONSIDERANDO mais, a possibilidade de pagamento de horas extraordinárias até o limite de duas horas, além da jornada regular, devendo as mesmas serem remuneradas na forma constitucional;

CONSIDERANDO também, a justificativa do Coordenador da Vigilância em saúde, esboçada no ofício nº. 114/2020, que faz parte integrante deste decreto, onde informa a necessidade do trabalho extraordinário dos Agentes de Vigilância Epidemiológica, com o objetivo de promover o combate ao vetor *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, somando-se, ainda às dificuldades de inspeção interna nos imóveis, devido ao Covid/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a remunerar, na forma constitucional, e dentro do limite estabelecido no Estatuto do Servidor Público, as horas extraordinárias efetivamente trabalhadas pelos Agentes de Vigilância Epidemiológica nas condições acima mencionadas.

Art. 2º O pagamento das horas extraordinárias, autorizado por este decreto, somente poderá ser efetivado enquanto perdurar o caráter excepcional e desde que não atinja o limite de comprometimento da receita com a folha de pagamento ao qual se reporta o art. 22 c/c o seu inciso V da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O pagamento de horas extraordinárias, autorizado por este decreto, poderá se dar até o dia 31/05/2021, desde que ocorra a situação de excepcionalidade informada pelo Coordenador da Vigilância em saúde, através do ofício 114/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º/11/2020.

Cláudio (MG), 05 de novembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município